

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0214/2016
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Tamboril e a localidade de Sucesso
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0035/2016

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D5 (RF/CSB/0035/2016)
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BPA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento de Tamboril, no período de março/2016 a agosto/2016, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Turbidez: os meses de mar/16, abr/16, mai/16, jun/16, jul/16 e ago/16 apresentaram, respectivamente, 90%, 87,5%, 66,7%, 88,9%, 62,5% e 88,9% de resultados não conformes. - Cor Aparente: os meses de mar/16, abr/16, mai/16, jun/16, jul/16 e ago/16 apresentaram 10%, 62,5%, 33,3%, 44,4%, 25% e 44,4% de resultados não conformes, respectivamente. <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pela Campanha CAGECE/NUTEC, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento de Tamboril, nos dias 4 e 5/10/2016, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Turbidez, Cor Aparente e Ferro: a amostra coletada pela CAGECE apresentou resultados não conformes. <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BPA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição de Tamboril, no período de março/2016 a agosto/2016, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor Aparente: os meses de abr/16, mai/16, jun/16, jul/16 e ago/16 apresentaram 22,2%, 20%, 46,2%, 40% e 27,3% de resultados não conformes, respectivamente. <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pela Campanha CAGECE/NUTEC, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição de Tamboril, nos dias 4 e 5/10/2016, apresentaram as seguintes não conformidades</p>

Constatações:	com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: - Cor aparente: das 6 (seis) amostras coletadas pela CAGECE, 2 (duas) apresentaram resultados não conformes. - Cloro Residual e Ferro Total: das 6 (seis) amostras coletadas pela CAGECE, 1 (uma) apresentou resultados não conformes. - Dureza, Sulfato e Fluoreto: das 6 (seis) amostras coletadas pela CAGECE, 5 (cinco) apresentaram resultados não conformes.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C5.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 14/11/2016	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____